



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 111/2025

Tiradentes do Sul/RS, 16 de setembro de 2025.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 053/2025 com a seguinte ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA COSTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 053/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE FOMENTO E REPASSAR AUXÍLIO
FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS SENTINELA COSTEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Renato André Both, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar auxílio financeiro para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA COSTEIRA, entidade cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.470/0001-06, localizada na Esquina Oito de Julho, no município de Tiradentes do Sul, destinado para atividades culturais e tradicionalistas, aquisição de materiais, equipamentos e manutenção da infraestrutura da Sede Social da entidade.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro a ser repassado será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Após promulgação desta Lei o CTG Sentinela Costeira, deverá apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos, como condição para o repasse do numerário.

§ 2º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a última liberação do recurso, o CTG Sentinela Costeira, deverá apresentar prestação de contas dos recursos

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

disponibilizados, que devem ser gastos em conformidade com o referido plano de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, ao 16 de setembro de 2025.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente